



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE
Nº 4/2018****Processo Administrativo n.º 62/2018**

OBJETO – Processo carona para aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217.

VALOR – R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais).

DOTAÇÃO –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente;
1705; 1736; 1737.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 -
E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

02 Sol. 124
167
162

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 114/2018

DE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Data: 03/07/2018

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, para que sejam tomadas medidas cabíveis referente a aquisição de 2 (dois) ônibus escolares, sendo um com capacidade para 23 (vinte e três) lugares e outro com 40 (quarenta) lugares, conforme Autorização do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional) nº 1718/2018 anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Recebido por:

Nome

Assinatura

03/07/18



**Caminhões
Ônibus**

MAN Latin America

Ofício n.º MAN8/0505/2018

Sao Paulo, 21 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)
EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 78217 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE NOVA SANTA BARBARA, PR, 95.561.080/0001-60, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 78217

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
07/2018	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	189.900,00	189.900,00
07/2018	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	228.912,00	228.912,00
TOTAL						418.812,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECCONELLO

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1718/2018** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 21 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE NOVA SANTA BARBARA - PR
 CNPJ: 95.561.080/0001-60
 Contatos: fone: (43) 3266-1033, e-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 78217 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 78217

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
07/2018	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	189.900,00	189.900,00
072018	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	228.912,00	228.912,00
TOTAL						418.812,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de

Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por EDMILSON SUASSUNA DA SILVA, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 21/06/2018, 15:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: ad94d1743706c935985a95e4dd00df4a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201802225-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2017	
03 - N.º PROCESSO 23400.001995/2017-75						
04 - NOME DA PREFEITURA PM NOV SANTA BARBARA					05 - N.º DO CNPJ 95.561.080/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA: WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO NOVA SANTA BRBARA	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ERIC KONDO					10 - CPF 018.008.959-50	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 418.812,00	R\$ 418.812,00
TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 60.212,00						
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2017NE652018		R\$ 358.600,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 358.600,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 06/2018			MS FINAL: 06/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BRBARA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso de R\$418.812,00, participando o FNDE com R\$ 358.600,00 e o ente federado com R\$60.212,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir, no orçamento anual do município, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no art. 1, do art. 6, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e cancelamento dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vínculo do correspondente número de operação - conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica,

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações definidas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV - Lançar em patrimônio, vigiar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no futuro, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do estado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos registros de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada - conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por meio do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no crédito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, disposição do FNDE/MEC, dos registros de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas - conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

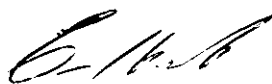
XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília-DF, 18 de JUNHO de 2018.



ERIC KONDO

PM NOV SANTA BARBARA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ERIC KONDO - CPF: 018.008.959-50 em 19/06/2018 10:36:03



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Processo nº 23034.015341/2018-25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53, SSP/BA, CPF 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2017, homologada em 16/04/2018, processo administrativo n.º 23034.019710/2017-78, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	1.600	UNIDADE	Nacional	RS 189.900,00	R\$ 303.840.000,00

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 228.912,00	R\$ 366.259.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.099.200,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10		Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901	
Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292		Fax: (11) 5582-5523	
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br			
Representante: Adriana Cecconello			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS		CPF n.º: 608.499.080-00	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras

estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 19/2017**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição

indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores,

o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados:**

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário**



Externo, em 20/04/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO,**



Testemunha, em 20/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha,**



em 20/04/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO,**



Presidente, em 20/04/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849264** e o código CRC **188DEEBC**.

Assinado eletronicamente por:

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículo LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO

CPF: 006.295.171-85

RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.015341/2018-25

SEI nº 0849264

1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802225-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2017	
03 - Nº PROCESSO 23400.001995/2017-75						
04 - NOME DA PREFEITURA PM NOV SANTA BARBARA					05 - N.º DO CNPJ 95.561.080/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA: WALFRÉDO BITTENCOURT DE MORAES, 222 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ERIC KONDO					10 - CPF 018.008.959-50	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 418.812,00	R\$ 418.812,00
TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 60.212,00						
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2017NE652018		R\$ 358.600,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 358.600,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 06/2018			Mês FINAL: 06/2019			
- ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADEÇÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 418.812,00, participando o FNDE com R\$ 358.600,00 e o ente federado com R\$ 60.212,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso V, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir, no orçamento anual do município, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do estado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 18 de JUNHO de 2018.

ERIC KONDO

PM NOV SANTA BARBARA

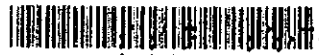
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ERIC KONDO - CPF: 018.008.959-50 em 19/06/2018 10:36:03



JUCESP PROTOCOLO

0:100.948/17-0



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e CMI do Poder Judiciário da Capital DR. JOSÉ A. MICHALUYAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO THE ARTICLES OF ASSOCIATION DATED NOVEMBER 28th, 2016

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, inscrita perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz residentes e domiciliados em 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, com endereço comercial em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, CEP L-1150 e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxembourg, having its main office at 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, registered with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer Registration at the Finance Ministry) nr. 11.307.085/0001-71 hereby represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz residing and domiciled in 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, with business address at 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, Postal Code L-1150 and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara;

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian, married, economist, identification number RG 5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at the Finance Ministry with the number 765.211.848-49, with his business address in the City and State of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o N.I.R.E. nº 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 (‘‘Company’’), em que entre si justo e acordado promover a presente alteração contratual, nos termos seguintes:

as the sole partners of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., limited liability business corporation having its main office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12th, 2007 (‘‘Company’’); the parties do hereby agree to enter into this present alteration of the Articles of Association in the following terms:

ANTONIO ROBERTO DE CORTES
TALINE JULIANA LEFARI
FRANK MITSCHKE
BERND JANIEZ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.020.318/0001-10

MARIA CLÁUDIA SANTOS FERREIRO SAITO
Tribunais Judiciais
Intervenção Comercial
São Paulo

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
10.07.2016 E.O.20.304

(um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(i) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(ii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real)."

(iv) Ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(i) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1.769.745.287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(ii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

(iv) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly amended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

"ARTICLES OF ASSOCIATION OF MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 – CORPORATE NAME – The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 – Corporate Law.

Clause 2 – HEADQUARTERS ADDRESS – The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) at Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

7ª Oficial da Reg. de Trib. e Doc. e Civil do Pass. Jurídica da Cap.
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICALVAT - OFIC.
R. XV da Cons. 181-8ª And. - F. 330-7677

30 MAIO 2017
REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Instituto Público
Intendente: Emerson
L. S. de Paula

Colégio Notarial do Brasil
173416
AUTENTICAÇÃO
15 07 2016 02 30 6

10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) na Avenida Candido de Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, Galpões 19 e 20, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de São Bernardo do campo, Estado de São Paulo, CEP 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701); (ix) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225)

Jabaquara City and State of São Paulo, Postal Code 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/nº, 1º floor – right wing, areas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Postal Code 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14º floor, rooms 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Postal Code 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) at Avenida Candido de Abreu, nº 468, corner with Rua Heitor Stockler de França, nº 396 and Rua da Glória, nº 251, Civic Center, City of Curitiba, State of Paraná, CEP 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, comercial suite nº 602, 6º floor (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º floor, suite 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Postal Code 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Postal Code 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) at Robert Kennedy Avenue, nºs 1.504 e 1.538, warehouses 19 e 20, Jardim Vera Cruz, city of São Bernardo do campo, State of São Paulo, Postal Code 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701), and (ix) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º floors, suite nº 102, Vila Guarani, City and State of São Paulo, Postal Code 04310-030 (CPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225);

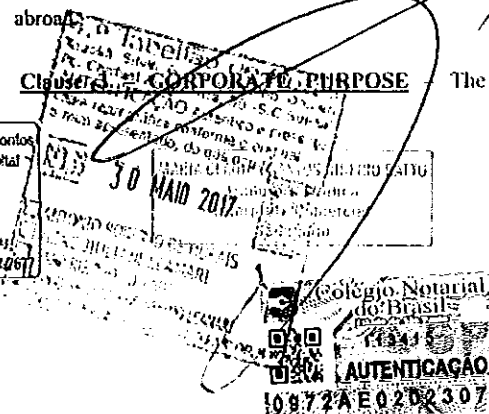
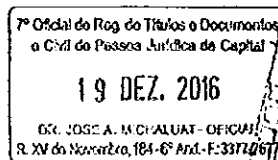
§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade

§2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may,

according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or

abroad. **Cláusula 3ª - CORPORATE PURPOSE** - The



tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(ii) a sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A. é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e sete Reais); e

(iii) o sócio ANTONIO ROBERTO CORTES é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil

purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

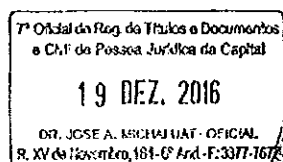
Clause 4 - DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 - CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(ii) the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(iii) the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY – The liability of the shareholders is, according to Art. 1.052 of Brazilian Civil Code, restricted to the value



Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b)

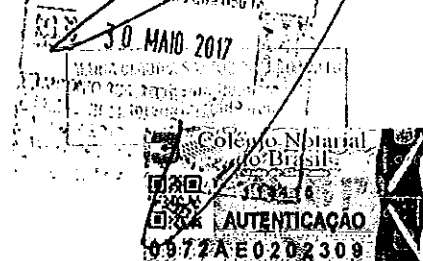
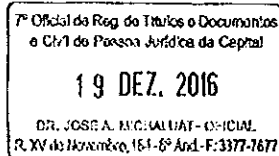
of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.073 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION - The installation of the Partners Meetings requires, in the first call, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second call, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of; (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger and dissolution of the Corporation or end of settlement status; and (iii) appointment of life-managing



sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (v) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

partners in the Articles of Association; (b) partners representing two thirds of the capital stock in the cases of appointment of managing directors who are not partners in the Articles of Association or by separate act; (c) partners representing more than half of the capital stock in the cases of (i) appointment of managing partners in a separate act; (ii) dismissal of managers; (iii) compensation method for directors; and (iv) request for judicial recovery; and (d) partners representing the majority of the capital stock in all other cases, according to Art. 1.061, 1.063, 1.074 and 1.076 of the Brazilian Civil Code.

§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

Clause 9 - MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

§1 - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS - The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the Minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, ~~subversion of the public economy, against the National Financial System,~~ public economy,

7º Oficial da Reg. de Títulos e Documentos e Civil do Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DIL. JOSE A. MICHALUAT - OF. CIV.
R. XV de Novembro, 181 - O. Ard. - F. 3377-7677

MAIO 2017
AUTENTICAÇÃO
10972AE020310

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte

against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

7ª Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e C/2 do Poder Judiciário da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 151 - C/2 - Fone: 3377-1877

70 MAIO 2017

NOTÁRIO PÚBLICO

REGIO. Notário

AUTENTICAÇÃO

10.972A E 0202311

final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

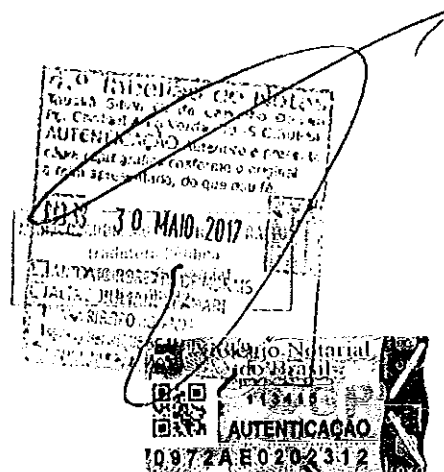
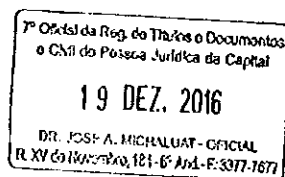
Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Partners Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.



§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCACÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

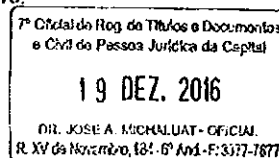
§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.

§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.



§6° - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos sócios.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

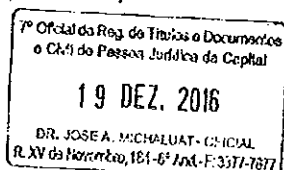
Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the Partners Regular Meeting will decide on the net profit allocation.

Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the Partners' Meeting, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the partners.

Clause 15 - ASSIGNMENT AND TRANSFER OF SHARES - No partner will assign or otherwise transfer any of his shares without the previous consent of the partner or partners representing the majority of capital stock.

Clause 16 - WITHDRAW, DEATH OR EXCLUSION - The withdrawal, death or exclusion of a partner or partners representing the minority of the capital stock will not cause the dissolution of the



sócios representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Cláusula 17 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Clause 17 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION - By determination of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Clause 20 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Local e data: Luxembourg, 28.11.2016

Place and date: Luxembourg, 28.11.2016

SÓCIOS:

SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

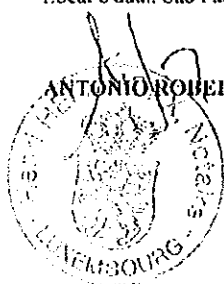
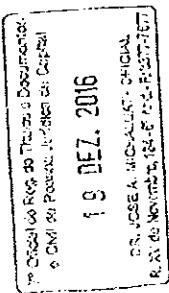
Bernd Janietz
Managing Director

Bernd Janietz
Managing Director

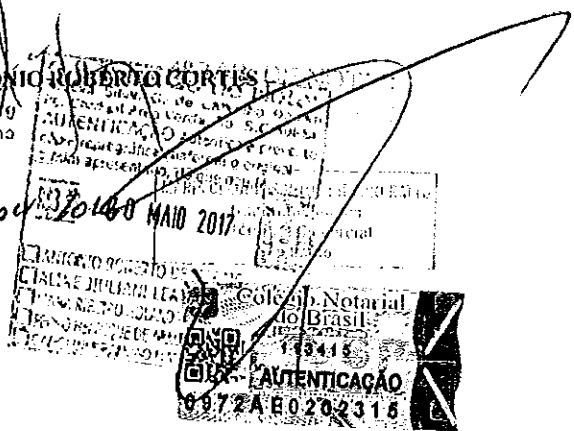
Frank Mitschke
Managing Director

Local e data: São Paulo, 06.12.2016

Place and date: São Paulo, 06.12.2016



ANTONIO ROBERTO CORTES
Notary Public
29th November 2016





LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

- 1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
- Le présent acte public
- 2. a été signé par **HELLINCIX, Henri**
- 3. agissant en qualité de **Notaire**
- 4. est revêtu du sceau/timbre de **Office notarial**
- Attesté
- 5. à Luxembourg **6. le MARDI 29 NOVEMBRE 2016**
- 7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
- 8. sous no. **V-2016/129-36746**
- 9. Sceau / timbre **10. Signature**



Mario Weisen, Préposé du Bureau des
Passports, Visas et Légations

7^o Tabel do Reg. de Títulos e Documentos
e Cód. do P.º das Pessoas Jurídicas da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALIAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6^o And. F: 3371-7677

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SAO CARLOS DE RIBEIRÃO

TABELA: SÁVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN A
Pça. Cardinal Arco Verde, 33 - CEP: 09318-000 - São Carlos/SP - Tel: (19) 4772-6000

PROTESTO POR SCELAMENTO (S) FIM (S) 17 - Valor econômico de R\$ 1.000,00

(SIGNATÁRIO) ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO (S) ...

a qual contém um (s) ... depositado neste Tabelão.

Em 19/12/2016, às 16h45m, de Brasília

LEI Nº 11.697/2008 - FRENTE ÚNICA DE REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES

ART. 14, V - ÚNICO SÍMBOLO DO SELO DE AUTENTICAÇÃO.

001788A0324002

7^o Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos de Ribeirão

Pça. Cardinal Arco Verde, 33 - CEP: 09318-000 - São Carlos/SP - Tel: (19) 4772-6000

30 MAIO 2017

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO
CÍLIXE JULIENI LEAS
FERNANDO JOSÉ DE
FRANCO RIBEIRO

0972A E 0202316

Autenticação

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos de Souza
 RP: 41062804
 Nome: de Souza Firmino
 Nome Matricula de Souza Firmino
 RP: 28552211X

Nome: Luiz Carlos de Souza
 RP: 41062804
 Nome: de Souza Firmino
 Nome Matricula de Souza Firmino
 RP: 28552211X

WITNESSES:

NAME: Luiz Carlos de Souza
 ID: 41062804
 NAME: de Souza Firmino
 NAME: Matricula de Souza Firmino
 ID: 28552211X

ANEXO DO NOTARIAL (PROCURAÇÃO E INSTRUMENTO PÚBLICO)

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR (Art. 174, § 1º do CC)

Eu, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, no endereço rua ... nº ..., por meio desta, procuro e constituio em procurador de Souza Firmino, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, no endereço rua ... nº ..., para que represente e execute todos os atos necessários em nome meu, especialmente a celebração de um contrato de compra e venda de imóvel, com o conteúdo constante no instrumento público que acompanha esta procuração.

Em 19 de dezembro de 2016, em São Paulo, SP.

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
 Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital.

de Souza Firmino
 Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital.

7. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Tabelião de Notas de São Paulo - SP (RJ 53.481.230/0001)

João Antônio Mihalque - Oficial

R\$ 129,99 Proclamação e prenotado sob o n. 1945.437 em R\$ 36,60 19/12/2016 e registrado, hoje, em matrícula R\$ 18,95 sob o n. 1.945.437, em títulos e documentos.

R\$ 6,81
 R\$ 6,82
 R\$ 6,21
 R\$ 2,70
 R\$ 209,08

JUCESP

07 FEV 2017

SECRETARIA DE DESARROLHO ECONÔMICO, GIBANCO E INOVAÇÃO

JUCESP

FLAVIA N. BERTHOLOTTI

73.323/17-2

30 MAIO 2017

INSCRIÇÃO EM NOTARIAL

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

1097224E0204317

13 DEZ 2016 1 - 5 7582

Tradução n° I-37582
Livro n° 287
Folha 258

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto

TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCIS/SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 28 de novembro de 2016, celebrado entre MAN Finance and Holding S.A. e Antonio Roberto Cortes, datado de 28 de novembro de 2016, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Em todo o texto, na coluna em português, onde se lê: "Luxembourg", leia-se: "Luxemburgo";
- Na 1ª página do texto em português, na 13ª linha, onde se lê: "representada pelos seus bastantes procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz", leia-se: "representada por Frank Mitschke e Bernd Janietz";
- Na 4ª página do texto em português, na 11ª linha, onde se lê: "sala 1405", leia-se: "salas 1405 e 1406";
- Na 9ª página do texto em português, na 13ª linha, exclua-se: "O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"Local e data: Luxemburgo, 28 de novembro de 2016.

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

(ass) Frank Mitschke, Diretor-Gerente

(ass) Bernd Janietz, Diretor-Gerente

Local e data: São Paulo, 6 de dezembro de 2016

(ass)

ANTONIO ROBERTO CORTES

O abaixo assinado, Henri HELINCKX, Tabelião Público residente em Luxemburgo, neste ato certifica a autenticidade da(s) assinatura(s) aposta(s) acima dos Srs. Mitschke + Janietz.

Luxemburgo, 29 de novembro de 2016.

(ass)

Carimbo do Tabelião Público.

TESTEMUNHAS:

(ass)

Nome: Luana Martinelli dos Santos

RG: 49062206-9

(ass)

Nome: Márcia de Souza Firmino

RG: 28557291-x

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil do Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437



MARIANE KONJER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

351

A tradutora pública abaixo-assinada, juramentada diante da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Brasil, declara que recebeu para verter para o português o seguinte documento [APOSTILA EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL], escrito no idioma francês, do qual faz a fiel tradução, conforme o comprova o documento carimbado e ora juntado.

Oficial da Reg. de Títulos e Documentos
o CMI do Póssos Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

Folha 1:

19 DEZ. 2016

[(carimbo redondo)
Henri HELLINCKX
(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
LUXEMBURGO]

MICROFILMAGEM
1945437

[alteração de contrato social bicolunada nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folhas 2 a 11:

[alteração de contrato social bicolunada nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folha 12:

[alteração de contrato social bicolunada nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[(carimbo redondo)
Henri HELLINCKX
(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
LUXEMBURGO]

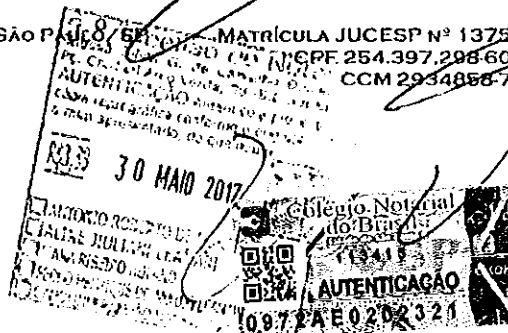
[carimbo de reconhecimento de firma no idioma inglês]

Folha 12 – verso:

<i>[(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)]</i>	GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO Ministério das Relações Exteriores e Europeias
---	--

Mariane Konjer Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 – SÃO PAULO/SP
TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM



MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018 LIVRO 44 FLS. 351-352

352

APOSTILA (Convenção de Haia do dia 5 de outubro de 1961)	
1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo 2. Foi firmado por HELLJANCKEN, Henri 3. Agindo na qualidade de Tabelião 4. Revestido de carimbo/selo do (Ofício Notarial Atestado 5. Em Luxemburgo 6. Na terça-feira 29 de novembro de 2016 7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Futropcias 8. Sob o número V-20161129-36746 9. Carimbo/selo 10. Assinatura	[Carimbo redondo (Grão-Ducado de Luxemburgo (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo) Ministério das Relações Exteriores]
Mario Wieschen (assinatura legítima) Preposto do Setor dos Passaportes, Vistos e Legatizações	Exteriores]

19 DEZ. 2016
 O CTRJ do Poder Judiciário de Capital
 DR. JOSE A. ALBUQUERQUE - OFICIAL
 R. XV de Novembro, 181 - 6º And. - F: 3377-1677

[reconhecimento de firma no idioma português]
[selo de reconhecimento de firma nº 0972/A-10124002]

Folha 13:

[assinaturas brechadas nos idiomas português a esquerda e inglês a direita]
[reconhecimento de firma no idioma português]

[selos de reconhecimento de firma nºs 0972/A-10124003 e 0972/A-10124001]

Notas da tradutora:

() documento que me foi apresentado tinha 13 folhas impressas na frente. () verso da décima-segunda folha continha a apostila acima traduzida.
Tradução conforme o documento, certificada por mim, tradutora juramentada abaixo-assinada, registrada na JUCESP sob o nº 1.375, em São Paulo.

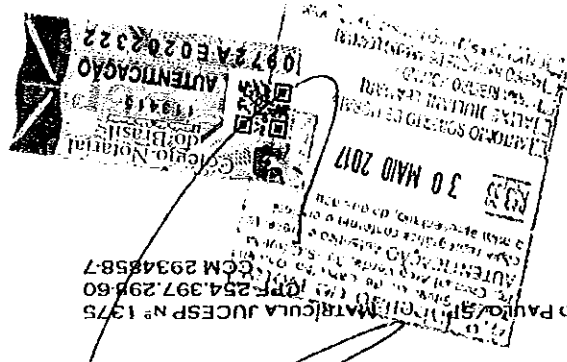
Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375

T. 5018 - 44 - 351-352

S.P. 12/12/2016 - R. 1832/33

Valor: R\$ 59,50

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APTO. 72 - SÃO PAULO - SP
TEL: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM



4ª FASELÃO DE NOTAS E DE

PROTESTO DE LETRAS E

TRIBUTOS DE SÃO CAETANO DO SUL

FABRÍCA SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALLM

FÁCILO Nº 0011

2008 - IMAI (Condições Caminhões) - 013. /

Proteção que faz: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

com o intuito de obter de modo de fato de cinco mil e noventa e sete (03/05/2017), nesta cidade e

comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Substituto da Tabelião

compareceu como Outorgante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA, anteriormente denominada VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 e

trabalhando em São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 e

trabalhando em Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-000

(conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, em São

Paulo - Capital, CEP 04343-080 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35.903.280.069); ii) na

Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar, lado direito, áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GER, GNT, GPT,

MVM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, FEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, em Vinhedo, neste

Estado, CEP 13780-000 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35.903.280.077); iv) na Rua

Fauro Mueller, nº 116, 14º andar, sala 1.405, Torre do Rio Sul, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP

72250-160 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33.999.116.948); v) na Avenida Cândido de

Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico,

Paraná, CEP 80530-000 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 43.901.263.970); vi) na Rua

Padre Capuceno, nº 733, 10º andar, conjunto 1.001, Empresarial Center I, Boa Viagem, em Recife, Estado

de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26.999.028.181); vii) na

Estado Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 14-paralela, em São Bernardo do Campo,

neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35.903.280.085); viii) na

Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, galpões 19 e 20, Jardim Vera Cruz, em São Bernardo do

Campo, neste Estado, CEP 09860-122 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0009-78 / NIRE nº 35.903.792.701); e

ix) na Avenida Dr. Hugo Bechtel, nºs 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, em São Paulo -

Capital, CEP 04310-030 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35.904.300.225); com um

contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o N.º 11.818.117

15.421.881.692, que, por cópia autenticada, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 093, folhas

157/179, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração

de Contrato Social, firmado em 28.11.2016, revidado em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a

outra em português, certificado como tradução fiel no dia 13.12.2016, nas folhas 258/259 do Livro 287 -

tradução 1-37587, por Maria Claudia Santos Ribeiro Rato, tradutora pública matriculada na JUCESP sob o nº

1787 (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 0601/17

LIVRO Nº 0784-P

PÁGINA Nº 221

PÁGINA Nº 002

29.11.2016, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20161129-36746, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 12.12.2016, nas folhas 351/352 do Livro 44 - tradução 5018, por Mariane Konder Comparato, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 1375 (idioma francês-português), tudo registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 19.12.2016, microfilmado sob o nº 1945437, e na JUCESP sob nº 73.323/17-2, em 07.02.2017, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 0381/17-P), neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9º do seu contrato social consolidado, por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49; e por seu Diretor, **PAULO MARCOS BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.332.974-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.297.888-89, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por meio do Instrumento Particular de Designação de Administrador, firmado em 28.02.2017, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 15.03.2017, na folha 303 do Livro 143 - tradução I-10.497/17, por Alessandra Otero Goedert, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 566 (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 01.03.2017, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20170301-55261, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 15.03.2017, na folha 36 do Livro 415 - tradução 69.117, por Setsuko Ono, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 301 (idioma francês-português), tudo registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 20.03.2017, microfilmado sob o nº 1.504.507, e na JUCESP sob nº 146.896/17-8, em 30.03.2017, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 0381/17-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0491/17-P). Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **procuradores: ADEMAR MARTINS CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.694.541-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.923.508-95, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; **ADRIANA CECCONELLO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048419947-SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.499.080-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI. 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ALEXANDRE HENRIQUE BERTONI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.330.727-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.266.318-82, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ALEXANDRE ROMANO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEI

PÁGINA Nº 003

PROT. Nº 0601/17

DTA: 04/07/2017

PROT. Nº 001/17

22.03.300-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.300.878-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; MARILIA SOUZA, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.779.627-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.033.728-32, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; ARTUR ROZAS GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.068.205-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 113.258.348-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; ARLINDO JOSÉ PORTELA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.445.399-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.005.324-22, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; CARLOS EDUARDO ROCCA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.788.977-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 265.018.198-22, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; CAIO CESAR MATIAS MILANI, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.468.115-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 346.009.008-12, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-060; DOUGLAS MIRALHA PADILHA DUARTE, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.389.949-SSP-PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 585.026.022-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; EVANDRO STRAUBE CRUZ, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.507.504-2-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 835.031.539-34, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 672914905-SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 697.692.065-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09987268-1-SSP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.248.817-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; FERNANDO CONSTANÇO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07287300-3-IFP-PI, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.474.537-40, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22200-160; FLOREVAL QUADRY MARIANO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.923.496-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 647.614.019-15, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP:



09722602078717.000113784-3

P.08293 R.004034

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 30
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

PROT Nº 0501/17

LITRO Nº 0784-P

PÁGINA Nº 223

PÁGINA Nº 001

00373-030; **GABRIELA HOFMEISTER PIZZATO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8061651305-SJS-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 978.631.300-34, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GEORGE RICARDO CARLOTO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9056580311-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.430.260-53, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GERALDO BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.467.075-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.623.698-29, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILSON NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.723.191-8-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.017.017-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **GLAUCO RAFAEL JULIATO**, brasileiro, solteiro, comunicador social, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.357.522-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.339.858-03, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GUSTAVO BOROWSKI MORSCH**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7063959709-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.865.990-91, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **HUMBERTO PERRELLI DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 239.425-9-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.653.794-00, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **JANAINA GOMES TSUDA**, brasileira, solteira, engenheira mecânica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.534.925-2-Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.680.197-39, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA CUSINATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8025957336-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.039.840-68, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **JOÃO LUIS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05478542-3-IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.336.187-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOÃO RICARDO MACHADO DE MEIRELES**, brasileiro, solteiro,



PROT Nº 050/17
CÓDIGO 00000000
TABELA Nº 004

4º TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBETTI

PÁGINA Nº 005

42

Administrador mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.908.99-8-IPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.490.711-02, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; JORGE LUIS SAAB CARRIER, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.665.736-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 21.109.348-11, com endereço comercial na Rua Correia de Lemos, nº 153, apartamento 142, Chéran Inglesa, em São Paulo - Capital, CEP: 04140-000; JOSE ELSON DA FONSECA LINS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.973.066-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.714.534-30, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; JOSE RICARDO ALOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.889.572-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.806.888-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; JOSE ROBERTO PATATA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.823.446-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.334.328-04, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; KENYA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA VIEIRA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.993.265-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.001.094-77, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; LEONARDO SIQUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00199758772-Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.243.867-90, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; LUCIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.458.665-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.031.218-63, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; LUIS GONZAGA VILAGRAN DA ROSA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.988.789-7-SJS/DI-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.106.910-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; LUIS NEI PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.624-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.905.998-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; JUIZ ANTONIO PORTO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.841.332-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.679.728-05, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; MARCELO DO AMBONÇA VIEIRA E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.910.535-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.226.654-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; MARCELO LIMA D'AVILA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico,



09/226020787 17.000113/85-1

P:08293 R:00-1036

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.4cartorioscs.com.br

PROT Nº 0501/17

LIVRO Nº 0784-P

PÁGINA Nº 225

PÁGINA Nº 006

portador da Cédula de Identidade RG nº 08.398.304-9-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.836.247-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCIO PEREIRA KRAUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 93.437.473-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.061.437-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.226-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.322.208-95, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **OTAVIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.946.731-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.962.258-76, com endereço comercial na Avenida Candido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 602, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **PAULO ROBERTO GALIZIA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.128.829-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.520.658-08, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RAFAEL ANDRADE NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 114073315-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.894.457-17, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RAFAEL MALLET ALEIXO ABUD**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11730204-2-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.819.647-03, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-16; **RENATO FARINA HOLLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.303.190-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.760.798-00, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; **RICARDO ANDREOLI MONICI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 230.909-09-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.417.228-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO DE CARVALHO KNEITZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.641.789-8-IFP-RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 94.1.02979-5 e no CPF/MF sob o nº 006.715.367-07, residente e domiciliado na Rua General Marciano Magalhães, nº 1.171, casa 5, Bairro Morim, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; **RICARDO JORGE JAHN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.447.168-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.440.958-09, com endereço comercial na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 4º andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; **RICARDO ITABORAHY MACEDO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.733.083-5-DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.689.157-13, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala



P-082931300

PRAÇA CARDINAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09310-030
FONE: (11) 4223-6020 / FAX: (11) 4223-6027
Site: www.4centroscs.com.br

encargante perante terceiros e/ou repartições públicas em geral em todos os assuntos relacionados às
relações com um diretor estatutário ou com um procurador com poderes bastantes, representar
relações em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, ou, qualquer um deles, em
São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, com poderes para, sempre que da
no CPF/MF sob o nº 309.325.148-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI
Estado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.588.464-2-SSP-SP, inscrito
CPF 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, e WILSON RAGUSA JUNIOR, brasileiro,
inscrito no CPF/MF sob o nº 092.791.638-09, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar,
brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.712.066-5SP-SP,
andar, CPI 8074, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04343-080; SERGIO LUIS GUIDONZI,
inscrito no CPF/MF sob o nº 073.908.698-79, com endereço comercial na Rua das Carnalbetas, nº 168, 4º
brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.978.999-3-SSP-SP,
andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP:22290-160; SERGIO GUIMARÃES BUJARISS,
inscrito no CPF/MF sob o nº 380.047.637-15, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 1ºº
DE BAIKOS, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.444.037-1PE-RJ,
607, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; RUI PRATES PAVILIA
Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial
440.771.650-91, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Helton
mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044013851-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº
Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; RONALDO BRUNKHORST, brasileiro, casado, engenheiro
com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em
portador da Cédula de Identidade RG nº 4.155.814-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.417.164-31,
São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; ROMULO RAMOS FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico,
003.662.339-78, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em
empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 458.774-0-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº
do Paraná, CEP: 80030-030; ROGERIO MACHADO BURGI, brasileiro, solteiro, administrador de
Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial 607, 6º pavimento, Centro Cívico, em Curitiba, Estado
Cândido de Abreu, nº 468 esquina com a Rua Helton Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251,
7016271664-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 590.181.510-68, com endereço comercial na Avenida
FRANZINA PROVENZI, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº
Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; RODRIGO
309.325.148-63, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.522.058-01, com endereço comercial na Rua
- Curitiba, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº
conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; RODRIGO EDUARDO
- Recife sob o nº 661.653.741-15, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar,
brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.625.810-SSP-PE, inscrito
RJ, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; RODRIGO MACHADO BURGI, brasileiro, solteiro,
PÁGINA Nº 007

PRIMEIRO DE LETRAS E
DE NOTAS E DE
TITULO DE SÃO CAETANO DO SUL
CARRIA: EM VIA GONÇALVES DE CARVALHO DAVIER



Página nº 004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CASA
AV. SÃO CARLOS, 227
CAMPINA DO PRAIEIRO, PE
CEP: 53.020-000

em nome do Município de Santa Casa, para participar de concorrências, licitações e propostas representadas junto a pessoas físicas autorizadas a adquirir e/ou vender diretamente da (outorgante), com poderes para a compra e venda de veículos, receber e praticar todos os atos relacionados ao fornecimento e venda de produtos de limpeza, receber e praticar todos os atos relacionados ao fornecimento e venda de equipamentos de Caminhões e Ônibus, para desenvolvimento de suas atividades, especialmente passar e receber através de cheques nominativos ou ordem de pagamento, passados a favor da (outorgante), assim quaisquer documentos de interesse ou necessidade da sociedade, relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, para desenvolvimento de suas atividades, especialmente passar e receber e dar imediato recibo e dar imediato quitação, prestar e levantar cauções, ficando os outorgados obrigados a garantir imediatamente prestação de contas à (outorgante), e assinar contratos de comodato de veículos de propriedade da (outorgante) para clientes com a finalidade de testes e/ou promoções de vendas. Também praticar todos os atos já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, o qual vigorará até a data final de validade do contrato de aluguel e renovação (7/11/19), sendo vedado o substabelecimento. Esta prestação obriga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 095/102 do Livro 0750-1, em 26.07.2016 (protocolo 0894/16-P), sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. E, de como assin e disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, acertam e assinam, (a) (Pedro Henrique de Araújo Leaman), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabela, a lavrei e subscrevi. (a.a) **ANTONIO ROBERTO CORTES, PAULO MARCOS BARBOSA**. Custas: Ao Tabela: R\$ 255,05, Ao Estado: R\$ 72,48, Ao IpeSP: R\$ 49,60, Ao Imposto Municipal R\$ 5,10, Ao Reg. Civil: R\$ 13,42, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 17,50, A Santa Casa: R\$ 2,56. Ao Ministério Público: R\$12,24, Total: R\$ 427,96. Nada Mais. Traslada em seguida. Floriano Fedrighi, Substituto da Tabela, (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabela, dou fé e

Em Testemunho, da Verdade.

Floriano Fedrighi
Substituto da Tabela
OAB/PE nº 12.345
12/07/2019

Floriano Fedrighi
Substituto da Tabela



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0172680 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 06/04/2018

Validade: 03/10/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNEIBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOBTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:34:58 horas do dia 06/04/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9ED9AF8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

18810184

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

04/06/2018 08:29:43

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:06 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **73C0.CB84.DC01.657A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06020318/0001-10
Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

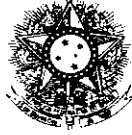
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060604321865956715

Informação obtida em 15/06/2018, às 13:37:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão n°: 148274978/2018

Expedição: 17/04/2018, às 14:26:53

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, para que sejam tomadas todas as providências necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03/07/2018.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Aquisição de dois ônibus rural escolar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, num valor de R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais), sendo a contrapartida do Município no valor de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/07/2018.

De: Departamento de Contabilidade**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 04/07/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, num valor de R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais), sendo a contrapartida do Município no valor de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente; 1705; 1736; 1737.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 04/07/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência interna da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, solicitando que sejam tomadas todas as providências necessárias para se aderir ao processo carona para aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, num valor de R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais), sendo a contrapartida do Município no valor de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

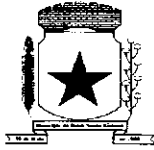
06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;
4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente; 1705; 1736; 1737.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,
Fone (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

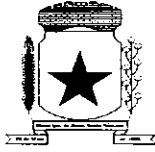
Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: adesão à ata de registro de preços n. 07/18, do Governo Federal

Cuida-se ora de parecer jurídico acerca da possibilidade da adesão por parte do Município de Nova Santa Bárbara em processo e ata de registro de preços do Governo Federal, para a aquisição de dois ônibus escolares rurais, a serem adquiridos com recursos da entidade que realizou os certames (Governo Federal).

I.

Incumbe dizer que o Governo Federal autorizou o uso do processo e da ata de registro de preços n. 07/18. Aliás, nesse ponto, salvo melhor juízo, pelo que se lê em toda papelada, força convir que o Governo Federal não deixa margem para a exclusão do uso da ata, sob pena de não-enquadramento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,
 Fone (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

benefício, o que não socorre ao interesse público a perca.

II.

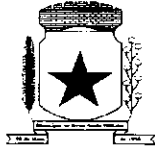
Apesar disso, ao que se deduz, o Governo Federal, quando da realização dos certames o fez com grande quantidade de veículos - não só dois como o Município teria de fazer - o que gera, ao menos a presunção, de que o Governo Federal tenha conseguido maior desconto (pelo volume) na aquisição dos bens, logo, seria de maior, e assim recomendável, para a Administração Municipal a adesão.

III.

De outra banda, o Tribunal de Contas do Paraná, quando consultado acerca da possibilidade da adesão - nas mesmas circunstâncias do caso corrente, isto é, de relação conveniada, com recursos financeiros daquele que realizou a ata e o realizou em grande escala, no processo de n. 211458/12, acórdão 1105/14 - Tribunal Pleno, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, balizou que:

"Registro de Preços

Possibilidade da adesão à ata de registro de preços entre órgãos estaduais e de municípios à ata estadual para aquisição de bem objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222,
 Fone (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

convênio para a implementação de programas governamentais estaduais.

É possível a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto nº 2391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços.

É possível a adesão de municípios conveniados em ata de registro de preços estadual de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e o Estado do Paraná.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 211458/12 - Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral."

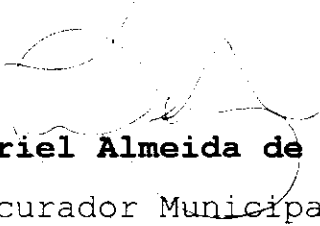
E, diante de tal paradigma, ainda, da hipótese de sobrevivência de vantagem à Administração no ato, opino favorável à adesão, que se fará com esteio nos artigos 25 (caput) e 26 da Lei n. 8.666/93, pela inviabilidade, pois, de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222,
Fone (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de
2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 4/2018

Processo Administrativo n.º 62/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 03 de julho de 2.018, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aderir ao processo carona para **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2.018.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano* 2018

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 4

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 62/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Processo carona para aquisição dois ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217

Dotação Orçamentária* 0600212361021020164490520000

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 418.812,00

Data Publicação Termo ratificação 04/07/2018

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1271 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 04 de Julho de 2018.

**I - Ato do Poder Executivo
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **35/2017**.
REF.: Dispensa de Licitação nº 24/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, em Curitiba – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.368.898/0001-06 e inscrição Estadual nº 90.233.073-99, neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/06/2019**.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **29/06/2018**.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018
Processo Administrativo n.º 62/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 03 de julho de 2018, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aderir ao processo carona para **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 7/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, solicitação do SIGARP nº 78217, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **64/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA DESLOCAMENTO DE PÁ-CARREGADEIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM LONDRINA**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 04/07/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ERIC KONDO
Cargo: PREFEITO
Secretaria/Departamento: GABINETE
Valor (R\$): R\$ 350,00
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE AO **PREFEITO ERIC KONDO**, PARA CUSTEAR DESPESAS, EM VIAJEM NOS DIAS 02 A 03 DE JULHO DE 2018, ONDE ESTARÁ PROTOCOLANDO DOCUMENTOS DO CAMINHÃO SELETIVO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, NA CIDADE DE **CURITIBA-PR**
Data do Pagamento: 02/07/2018
Nº do Pagamento: 4159/2018

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Forma 0927-0808 - 03/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - A Sra. Maria Cleora Bento, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula 3432-1, RG nº 4.298.018-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA ESPECIAL, de 08 (oito) meses, compreendida entre o período de 02 de junho de 2018 a 29 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2018.
Erick Kondo - Prefeito Municipal

EIA - Prefeitura Municipal
debasão da Amoreira, aos 03 de julho
da de sua publicação, revogadas as
AS FIA/FAIAF06, R\$36,441,50
SINCENT4F707, R\$503,77
R\$50281,99
KONTERIOR
determinados:
exercício anterior e excessos de
do crédito aberto pelo artigo anterior
emaneção..... R\$ 10.441,50
serviços de limpeza - pessoa
R\$ 18.500,00
R\$ 500,00
R\$ 5.000,00
R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00

OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
serviços de terceiros - pessoa
R\$ 7.000,00
R\$ 22.915,76
R\$ 26.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 26.000,00
e vantagens fixas - pessoal
EAS
CURSOS RECEBIDOS DO FUNDO
SOCIAL
vigor, a saber:
ações específicas no planejamento das
il, treze e cinquenta e sete reais e
zado a abrir crédito adicional especial

IBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E
PAL APROVOU E EU, PREFEITO
cinquenta e sete reais e seis
adicional especial da quantia de R\$
JULHO DE 2018.
EIA - Prefeitura Municipal
debasão da Amoreira, aos 03 de julho
da de sua publicação, revogadas as
os e setenta e nove reais e cinquenta e
que recebeu FPM F03, no valor de R\$
amento da Educação (FNDE), rubricas
o Apoio Financeiro aos Municípios,
do crédito aberto pelo artigo anterior é
R\$ 20.000,00
R\$ 34.579,58
R\$ 34.579,58
RANSORTE ESCOLAR

CULTURA
do orçamento em vigor, a saber:
criação de dotações específicas ao
erto mil, quinhentos e setenta e nove
zado a abrir crédito adicional especial
CIPAL APROVOU E EU, PREFEITO
tos e setenta e nove reais e cinquenta e
adicional especial da quantia de R\$
JULHO DE 2018.

CENTRO DE INTERCAAMBIO NACIONAL DE ESTADOS PARA
debasão da Amoreira, aos 03 de julho
da de sua publicação, revogadas as
AS FIA/FAIAF06, R\$36,441,50
SINCENT4F707, R\$503,77
R\$50281,99
KONTERIOR
determinados:
exercício anterior e excessos de
do crédito aberto pelo artigo anterior
emaneção..... R\$ 10.441,50
serviços de limpeza - pessoa
R\$ 18.500,00
R\$ 500,00
R\$ 5.000,00
R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00
OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
serviços de terceiros - pessoa
R\$ 7.000,00
R\$ 22.915,76
R\$ 26.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 26.000,00
e vantagens fixas - pessoal
EAS
CURSOS RECEBIDOS DO FUNDO
SOCIAL
vigor, a saber:
ações específicas no planejamento das
il, treze e cinquenta e sete reais e
zado a abrir crédito adicional especial
IBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E
PAL APROVOU E EU, PREFEITO
cinquenta e sete reais e seis
adicional especial da quantia de R\$
JULHO DE 2018.
EIA - Prefeitura Municipal
debasão da Amoreira, aos 03 de julho
da de sua publicação, revogadas as
os e setenta e nove reais e cinquenta e
que recebeu FPM F03, no valor de R\$
amento da Educação (FNDE), rubricas
o Apoio Financeiro aos Municípios,
do crédito aberto pelo artigo anterior é
R\$ 20.000,00
R\$ 34.579,58
R\$ 34.579,58
RANSORTE ESCOLAR



CONTRATO N.º 64/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede e foro em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná – CEP – 86250-000: localizada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 - Centro, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 95.561.080/0001-60, neste ato representado Sr. Eric Kondo nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade n.º 5.943.184-6 SESP/PR, CPF n.º 018.008.959-50, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Nova Santa Bárbara, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.ª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n.º 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	ORE 1	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
5	ORE 3	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
210	139-501-000	52	2022-2023-2024	05/07/2018	R\$ 418.812,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela **CONTRATANTE** (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte B do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no Encarte B do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.



4.2.3. O transporte e entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



Advertência e multa por atraso - Tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA


MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

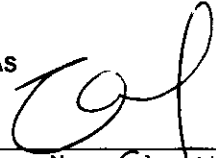

Felicia Vassoler de Moraes
RG: 414370391
CPF: 035.245.817-80

TESTEMUNHAS

1.


Nome: Angelina Oliveira Marins Pereira
CPF: 007.462.029-03
RG: 7.099.607-3

2.


Nome: ELAINE CRISTINA LUDVIK DOS SANTOS
CPF: 042.715.129-58
RG: 9.144.227-2

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.****Edição Nº 1280 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 17 de Julho de 2018.****I - Atos do Poder Executivo****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017****Objeto:** Contratação de serviços de buffet, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

REF. Pregão Presencial n.º 24/2017.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 09h30min, do 31/07/2018.

Início do Pregão: Dia 31/07/2018, às 10h00min.

Preço máximo: R\$ 25.041,50 (vinte e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 040/2018

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61.

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.

Contrato Original nº 37/2017

Aditivo de Prazo: 30 (trinta) dias, ou seja, até 15/08/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de assinatura do termo de aditivo: 17/07/2018

LEI Nº 892/2018.**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - SRP****Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 31/07/2018.

Início do Pregão: Dia 31/07/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16/07/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n.º 040/2018**SUMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018**

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 4/2018

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ.**OBJETO:** Aquisição dois ônibus rural escolar.**VALOR:** R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e FNDE/MEC.**FISCAL:** Angelita Oliveira Martins Pereira - Portaria n.º 21/2018.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 05/07/2018.

A CIDADE ESCOLAR RIBEIRIS 41

- Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2018 - PIMOB
REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N.º 17/2018 - PIMOB
OBJETO - Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição e óleo lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal.
 TIPO DE DATA: DE 16/07/2018 A 15/07/2019
 ENFERMAGEM DATA: L. SERRANO E CALTA - ME
 N.P.J. SOB N.º 17.204.357/0001-80
 Endereço: Avenida Marçal - 1491, Sala 3 - CEP: 84940000 - Bairro: Boa Vista, Jandaia do Sul - PR
 ESPONSOR JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 83

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante 15W/40 para motores a diesel...	LITRO		
02	Óleo lubrificante 15W/40 para motores a gasolina...	LITRO		
03	Óleo lubrificante 15W/40 para motores...	LITRO		

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2018

OBJETO: Processo de licitação n.º 4/2018
ARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.851.000/0001-00, com sede na Rua Waldemar Bitencourt de Moraes, 222, centro, neste ato inscrita na Rua Waldemar Bitencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondziolka, e a empresa MAN IN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 NDAR, JABAOJARA - SAO PAULO - SP CEP: 04344-901 e sua unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0005-44, estabelecida à RUA J.K. SWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL - RESENDE/RJ

VALOR: R\$ 418.872,00 (quatrocentos e dezotto mil, oitocentos e doze reais).

RAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e MEC.

ISCAL: Angela Oliveira Martins Pereira - Portaria n.º 21/2018.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

ATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/18.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2018

ARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.851.000/0001-00, com sede na Avenida Waldemar Bitencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Eric Kondziolka, denunciado e o Município de Nova Santa Barbara, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.851.000/0001-00, com sede na Vila Santa Barbara, Parque do Louçador, para aquisição de peças de reposição para manutenção dos veículos da frota municipal.

OBJETO: Processo de licitação n.º 4/2018
ARTES: Município de Nova Santa Barbara, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.851.000/0001-00, com sede na Avenida Waldemar Bitencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondziolka, e a empresa MAN IN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 NDAR, JABAOJARA - SAO PAULO - SP CEP: 04344-901 e sua unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0005-44, estabelecida à RUA J.K. SWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL - RESENDE/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

069

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/08/2018.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira - Fiscal de contrato

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia assinada do Contrato nº 64/2018, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 4/2018, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: 16/08/18



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

079

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 4 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
9.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2018, registrado em 04/07/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 071, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações